COPA SANTA CATARINA DE 2024

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE 2024, observado o disposto no art. 26, do Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), é um torneio seletivo de futebol profissional com o objetivo de classificar o seu campeão para a disputa da **COPA DO BRASIL DE 2025**, e será disputado por 8 (oito) clubes que disputaram o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2024:

I – BARRA FUTEBOL CLUBE ---------- "BARRA";
II – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ---------- "MARCÍLIO DIAS";
III – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F. ---------- "FIGUEIRENSE";
IV – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ---------- "JOINVILLE";
V – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F. ---------- "HERCÍLIO LUZ";
VI – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL -------- "CHAPECOENSE";
VII – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ---------- "CONCÓRDIA";
VIII – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ---------- "NAÇÃO".

CAPÍTULO II
DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2024** e ao segundo colocado o título de VICE-CAMPEÃO, sendo que somente o CAMPEÃO será um dos representantes da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2025**, competição nacional promovida pela CBF.

Art. 3º O troféu representativo da competição denomina-se Troféu Campeão da Copa Santa Catarina de 2024.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, coma mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá adotar uma outra denominação para o troféu a que se refere o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

I – 1ª Fase: INICIAL;

II – 2ª Fase: SEMIFINAIS;

III – 3ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição (INICIAL, SEMIFINAIS e FINAIS) todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 5º A 1ª Fase (Inicial), será disputada pelos 8 (oito) clubes, que jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente os **JOGOS DE IDA**, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Semifinais), os 4 (quatro) primeiros colocados.

2ª FASE – SEMIFINAIS

Art. 6º Disputarão a 2ª Fase (Semifinais), os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA,** sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial):

Grupo "A": 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 4º colocado da 1ª Fase (Inicial);

Grupo "B": 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 3º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis.

3ª FASE – FINAIS

Art. 7º A 3ª Fase (Finais), será disputada pelos clubes que forem vencedores dos grupos "A" e "B" da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo "C", e que jogarão entre si dois jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior.

Grupo "C": Vencedor do Grupo "A" da 2ª Fase X Vencedor do Grupo "B" da 2ª Fase.

Art. 8º O clube que for o vencedor desta Fase será considerado o campeão da competição.

CAPÍTULO IV
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de 2 (dois) ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério desempate será estabelecido da seguinte forma:

I – maior número de vitórias;
II – maior saldo de gols;
III – maior número de gols pró;
IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
VII – sorteio.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de campeão da competição, ficando, consequentemente, o perdedor daquela Fase (Finais) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de vice-campeão;

II – a 3ª (terceira) colocação, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, consequentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações a que se refere o inciso anterior.

III - as demais colocações seguirão a ordem da classificação da 1ª Fase (Inicial).

CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 11. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VII
DA TABELA, DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Cada clube terá que apresentar à FCF os laudos técnicos de seus estádios, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, no prazo legal, conforme prevê o disposto no Capítulo XV, do Regulamento Geral das Competições da FCF, bem como terão que ter os seus estádios devidamente aprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF e pela Comissão de Marketing e Comercial da Federação, antes do início da competição.

Art. 13. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designados conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º acima.

§ 1º Os clubes que obtiveram as melhores colocações no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "A" de 2024 jogarão 4 (quatro) partidas como mandante e 3 (três) partidas como visitante e os demais clubes jogarão 3 (três) partidas como mandantes e 4 (quatro) como visitantes.

Art. 14. O Departamento de Competições da FCF não permitirá a realização de partidas em estádios reprovados pelas autoridades públicas ou pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, inclusive no tocante ao estado de conservação do gramado, observadas as demais exigências do Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, devendo a referida Comissão vistoriar os gramados dos estádios onde poderá vetá-los, se os mesmos estiverem incompatíveis com a prática do futebol, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os estádios para serem utilizados para os jogos desta competição também terão que ser aprovados pela Comissão de Marketing e Comercial da FCF.

Art. 15. O clube que, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da partida, não tiver enviado à FCF todos os laudos a que se referem os artigos anteriores devidamente aprovados pelas autoridades competentes, ou vier a ter o seu estádio reprovado antes ou durante a competição, terá que indicar um outro estádio provisório, devidamente aprovado, para realizar, no máximo 2 (dois) jogos como mandante; se o clube não indicar o estádio no prazo acima, competirá ao Departamento de Competições da FCF determinar a realização de seus jogos num outro estádio, devidamente aprovado por todos os órgãos competentes, ficando o clube mandante obrigado a pagar todas as despesas para a realização do jogo no estádio provisório designado pela FCF.

Parágrafo único. Se após realizar dois jogos como mandante no estádio provisório o clube ainda não tiver o seu estádio aprovado pelos órgãos competentes, o estádio provisório passará a ser definitivo, conforme o disposto no § 9º, do art. 118 do RGC/FCF, ficando o clube obrigado a pagar a taxa de mudança de local de mando de campo, salvo se ocorrer a situação prevista no § 10, do art. 118, do referido Regulamento (RGC/FCF).

Art. 16. As datas dos jogos dos clubes que estiverem disputando os Campeonatos Brasileiros da Séries "C" e "D" deverão ser antecipadas do final de semana para um dia útil da semana anterior sempre quando houver jogos do Campeonato Brasileiro nos finais de semana.

Art. 17. O clube que estiver disputando o Campeonato Brasileiro da Série "B" terá que providenciar dois times para atuar simultaneamente por ambas as competições (Série "B" e COPA SC), com atletas distintos, tendo em vista o intervalo mínimo legal de 66 (sessenta e seis) horas entre o término de uma partida e o início de outra, previsto no art. 124 do Regulamento Geral das Competições da FCF, salvo quando ocorrer datas disponíveis que permita ao clube realizar os jogos válidos por ambas as competições com o intervalo mínimo legal de 66 (sessenta e seis horas).

Art. 18. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – com relação a alteração do horário e do local do jogo a ser realizado dentro do mesmo munícipio ou região conurbada, terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela, ou seja, o clube deverá fazer a sua solicitação até quarta-feira que anteceder à data da partida a realizar-se no final de semana;

II – com relação a alteração da data e do local do jogo a ser realizado fora do mesmo município ou região conurbada, a solicitação deverá ser feita conforme os requisitos abaixo:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização, na sexta-feira da semana que anteceder ao jogo;

b) nos jogos marcados para as quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira da semana anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo mínimo legal, estabelecido no art. 143, da Lei nº 14.597/2023 - Lei Geral do Esporte.

CAPÍTULO VIII
DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 19. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados no Sistema de Registros da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), através do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF, até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 60 (sessenta) atletas.

§ 1º O clube terá que inscrever, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a disputa da primeira rodada da 1ª Fase (Inicial) desta competição.

§ 2º Não será permitida a substituição de atletas na Ficha de Inscrição desta competição e o clube não poderá rescindir o contrato do atleta que se lesionar durante a competição.

§ 3º Caso a partida válida pela 1ª rodada da competição vier a ser adiada, somente terão condição de jogo os atletas que forem devidamente registrados na FCF e cujos nomes constarem no BID da CBF publicado no dia anterior ao início da competição, bem como inseridos na Ficha de Inscrição deste campeonato na mesma data, sendo vedada a participação de atletas para a disputa da primeira rodada da competição que vierem a ser registrados após o início desta Copa.

§ 4º Nesta competição também poderão atuar atletas não profissionais, devidamente registrados e publicados no BID/CBF, bem como inseridos na Ficha de Inscrição deste campeonato com idade até 21 (vinte e um) anos, ou seja, até o dia em que o atleta completar 21 (vinte e um) anos, sendo que o atleta não profissional ficará proibido de participar desta competição a partir do dia seguinte após a data de seu aniversário de 21 (vinte e um) anos, **salvo se o atleta vier a ser profissionalizado**, conforme prevê o disposto no art. 27-A, do RGC/FCF.

Art. 20. O prazo final para a publicação do nome dos atletas registrados pelo DRT/FCF no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição de Atletas **terminará no dia 1º/11/2024.**

CAPÍTULO IX
DAS DISPOIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no RGC/FCF.

Art. 22. Os clubes mandantes terão que providenciar 1 (uma) ambulância completa com 01 (um) médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) profissionais de enfermagem, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para cada dez mil torcedores presentes ao estádio, conforme prevê o art. 149, inciso IV, da Lei nº 14.597/2023, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube infrator sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC da FCF.

Art. 23. Conforme prevê o art. 15, XV, do RGC/FCF, além de ter que disponibilizar um médico para cada dez mil torcedores, o clube mandante terá que providenciar, obrigatoriamente, um outro médico para atuar na partida, que ficará na casamata, dentro do recinto da partida, para atender os componentes de sua delegação, do clube visitante, da arbitragem e de outros profissionais que estiverem em serviço, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube infrator sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 24. A abertura dos portões dos estádios ao público somente poderá ocorrer com a presença dos policiais fardados, conforme prevê o disposto no art. 149, da Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, e na Lei Estadual nº 17.291/2017, bem como com a presença obrigatória da ambulância, com os profissionais da área da saúde, conforme prevê o disposto no art. 149, IV, da Lei 14.597, de 2023, e no art. 15, incisos I, XVI e XVII do RGC/FCF, respectivamente.

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca "Topper" do modelo estabelecido pela FCF para cada partida, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada.

Art. 26. Competirá ao clube mandante pagar as despesas operacionais da partida, bem como taxas de arbitragem, do delegado, supervisores e do quadro móvel estabelecidas pela FCF.

Art. 27. Os clubes deverão enviar à FCF, antes do início da competição até 3 (três) uniformes que serão utilizados nos jogos, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro, tendo o clube mandante a prioridade para definir o uniforme que irá atuar na partida.

Art. 28. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo um médico, um treinador, um auxiliar técnico, um preparador físico, 1 um preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes.

Art. 29. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual) com espaço para publicidade a ser definida pela FCF, conforme o art. 36 deste Regulamento.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) pessoas adultas do sexo feminino para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII, do art. 15, do RGC da FCF, e 2 (dois) maqueiros, todos com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 31. Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes e os componentes da arbitragem deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e o Hino de Santa Catarina, nos termos da Lei Estadual nº 16.078/2013.

Art. 32. Todas as partidas válidas pela última rodada da 1ª Fase desta competição serão realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de classificação, podendo ocorrer o mesmo com a penúltima rodada.

Art. 33. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 34. Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

Art. 35. Antes do início das partidas cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o seu início, entregará ao 4º árbitro a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por um dirigente e pelo capitão da equipe, na forma do § 1º abaixo, cabendo ao 4º árbitro registrar o horário do seu recebimento.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema "É Gol" da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, o seguinte:

I - nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos registros na CBF, bem como os nomes, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do treinador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta;

II - os nomes do médico e do preparador físico e suas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), respectivamente, observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo dirigente e capitão de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação.

Art. 36. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se for necessário.

Art. 37. Competirá à FCF negociar a transmissão das imagens dos jogos da competição, bem como negociar as placas comerciais dos estádios a serem utilizados pelos clubes disputantes, devendo efetuar o rateio das receitas obtidas aos clubes participantes, conforme croqui a ser enviado pela Federação aos clubes, observado o disposto no art. 134 do RGC/FCF.

Art. 38. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 40. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico e observado o disposto no art. 192, da Lei 14.597/2023, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2024.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

ANEXO ÚNICO
COPA SANTA CATARINA DE 2024
CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF), que poderão ser todos jogadores profissionais, ou pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não profissionais, para a disputa da COPA SANTA CATARINA DE 2024, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, observado o limite de 60 (sessenta) atletas.

Conforme estabelece o disposto no art. 28, do Regulamento Geral das Competições da FCF, nas partidas desta competição, cada clube poderá incluir nas súmulas das partidas até 5 (cinco) atletas não profissionais, computados os titulares e suplentes, observado o limite de idade.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo DRT/FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF nas seguintes datas e horários:

Dia 26 de agosto de 2024 – 2ª feira:
14 horas: **NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE;**
15 horas: **CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE;**
16 horas: **ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**
17 horas: **HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F.;**
Dia 27 de agosto de 2024 – 3ª feira:
14 horas: **JOINVILLE ESPORTE CLUBE;**
15 horas: **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F.;**
16 horas: **CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS;**
17 horas: **BARRA FUTEBOL CLUBE.**

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o DRT/FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF e na CBF e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, bem como na Ficha de Inscrição a ser envidada ao departamento de Competições e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente, observado o limite de 60 (sessenta) atletas.

Para a disputa da 1ª Rodada da competição, o prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF, bem como para fazer constar na Ficha de Inscrição terminará 1 (um) dias útil antes do início da competição, observado o prazo final.

Balneário Camboriú, 24 de julho de 2024.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF